



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

Pregão Presencial

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Portaria nº 014/2023)

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
II. ÓRGÃO INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI		
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO/POR LOTE	VI. REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL		
VIII. OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR ESCOPO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, VÍDEO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24 HORAS PARA O PRÉDIO ADMINISTRATIVO E O PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		
IX. DATA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 06/03/2023 HORA: 09:00 HS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA.		
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE GESTORA: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, RUA OSCAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, Nº 290, BAIRRO MALVINAS – MUCURI – BAHIA, OU TEL/FAX (73) 3206-1077.		
PREGOEIRO RESPONSÁVEL JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA – PREGOEIRO. PORTARIA Nº. 015/2023.		

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 1



XIV – JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Mucuri, verificando, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, diante ainda da precária disponibilidade de acesso à internet, com constantes quedas na conectividade muito comuns em nossa região. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim pontuamos relevantes aspectos que devemos nos ater para adoção do Pregão Presencial em nossos certames licitatórios:

- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

- A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

- O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

- Ademais, com a utilização do Pregão Presencial, existe a maior possibilidade de fomento do comércio local, além da possibilidade de desabastecimento deste órgão, uma vez que a Câmara Municipal não possui amplo almoxarifado e os materiais deverão ser entregues de forma fracionada e imediata.

Em face ao exposto, a Câmara Municipal de Mucuri está compelida em realização de procedimentos licitatórios na modalidade pregão na forma presencial

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

16.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

XVII - CREDENCIAMENTO

17.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

17.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

17.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida de imediato quando da apresentação do mesmo em envelope exclusivo, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

17.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

17.6 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

17.7 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

18.1 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.

18.2 A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

ENVELOPE A

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ENVELOPE B

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
ENDEREÇO: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Observação: Anexo III – O Credenciamento deverá ter envelope exclusivo juntamente com a procuração se necessário para apresentação no início do pregão.

18.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

18.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

19.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- Endereço completo, telefone, e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- Valor unitário e total de cada item / lote, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

19.2 Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

19.3 Não serão aceitas cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

19.4 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

19.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XX- PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

20.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

20.2 Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

20.3 Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

20.4 A condução de rodadas de lances verbais, será sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

20.5 O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

20.6 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

20.7 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

20.8 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

20.9 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

20.10 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

20.11 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

20.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

20.13 Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

20.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XXI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

21.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

21.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa; ou no caso de Pessoa Física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de regularidade para com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento.

21.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

1) *microempresas e empresas de pequeno porte* (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

21.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

21.5.1 Deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenha características semelhantes ao objeto desta licitação.

21.5.2 Deverá ser apresentada declaração emitida pelo(a) Diretor de Tecnologia e Segurança da Informação da Câmara Municipal de Mucuri, em nome do responsável técnico indicado pela empresa, comprovando que visitou os locais onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições para prestação dos serviços (**Anexo VIII**). A visita técnica deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à realização do certame, em horário de expediente da Câmara, através do Diretor de Tecnologia e Segurança da Informação e deverá ser agendada com, no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, por ligação telefônica, através do número (73) 99975-2300, em horário de expediente. Deverá se fazer presente o responsável técnico indicado pela empresa licitante, com poderes para firmar termos e assumir compromissos advindos do ato da visita técnica, devendo para tanto apresentar credencial com poderes para tal.

21.5.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no segundo dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

21.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

21.6.1 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

21.6.2 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

XXII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

22.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço (global) e atender os requisitos de habilitação do Edital.

XXIII - DOS RECURSOS:

23.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

23.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não obriga a **Câmara Municipal de Mucuri** à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

24.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será realizado mediante a montagem do sistema de vídeo monitoramento, mensalmente nos termos do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

25.2 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

25.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

25.4 O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

25.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

25.6 O reajuste de preços de qualquer serviço, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante provocação da contratada, instruída de documentos e informações que comprovou o reajuste, devendo a contratante examinar a proposta, sendo aceita, deverá proceder ao respectivo Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

25.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVI - DAS SANÇÕES

26.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

26.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

26.3. - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

26.3.1. - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

26.3.2. - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

26.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;

26.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

26.3.5. - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

26.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

26.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

26.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas sob a orientação da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

27.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

27.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

27.4 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

27.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 21.3 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para o saneamento da falha, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Mucuri.

XXVIII - DO FORO

28.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Mucuri, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIX - ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Credencial;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
Anexo VII - Minuta do Contrato;
Anexo VIII – Atestado de Visita / Vistoria Técnica.

MUCURI-BA, 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MEDINA
Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

OBJETO:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de segurança, vídeo monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas do prédio administrativo e do anexo da Câmara Municipal de Mucuri, visando vídeo monitoramento contínuo de todas as estruturas dos Prédios da Câmara, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

- 1. Fornecimento de todos os materiais necessários para instalação e todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços de monitoramento em regime de comodato.**
- 2. Prestação de serviços com vídeo monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas no Prédio Administrativo, com circuito interno de TV (Stand Alone), com acesso remoto ao vivo das imagens do Prédio da Câmara Municipal e gravação das imagens em servidor, sendo um Stand Alone com 16 Câmeras, sistema HD; e serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância durante 24 horas todos os dias do mês. No caso de ocorrência ao receber a informação de violação a empresa encaminhará suporte imediatamente até o local. Constando violação do imóvel será acionado os responsáveis e em seguida a polícia. Os equipamentos serão fornecidos no regime de Comodato pela Empresa Contratada.**
- 3. Prestação de serviços com vídeo monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas no Prédio anexo, andar térreo onde funciona a parte administrativa, auditório e o memorial, com circuito interno de TV (Stand Alone), com acesso remoto ao vivo das imagens do Prédio da Câmara Municipal e gravação das imagens em servidor, sendo um Stand Alone com 16 Câmeras, sistema HD; e serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância durante 24 horas todos os dias do mês. No caso de ocorrência ao receber a informação de violação a empresa encaminhará suporte imediatamente até o local. Constando violação do imóvel será acionado os responsáveis e em seguida a polícia. Os equipamentos serão fornecidos no regime de Comodato pela Empresa Contratada.**
- 4. Serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância durante 24 horas todos os dias do mês, e no caso de ocorrência ao receber informação de violação a empresa encaminhará suporte imediatamente até o local. Constatando violação do imóvel será acionado os responsáveis e em seguida a Polícia.**

JUSTIFICATIVA

Visando a utilização de recursos tecnológicos de forma integrada e com o devido zelo ao patrimônio público, estabelecer vigilância através do vídeo monitoramento 24 horas por dia, para cobertura de todo perímetro da Câmara que é constituído de 2.290,94 m², fato que evita o aumento de pessoal com a contratação de vigilantes, proporcionando uma capacidade de resposta imediata em caso de ocorrências de invasão dos prédios, além da integração com os órgãos de segurança pública.

DOS SERVIÇOS

Constituem a finalidade dos serviços contratados a serem prestados, a disponibilização de sistema de vídeo monitoramento com a instalação de câmeras de segurança, fornecimento de todo o material



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

necessário em regime de comodato, instalação da infraestrutura necessária, mão de obra para instalação sem nenhum ônus para Câmara.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

NEWTON CESAR SILVA MELGAÇO
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01			
DESCRIÇÃO	QUANT. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<p>Prestação de serviços com vídeo monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas no Prédio Administrativo, com circuito interno de TV (Stand Alone), com acesso remoto ao vivo das imagens do Prédio da Câmara Municipal e gravação das imagens em servidor, sendo um Stand Alone com 16 Câmeras, sistema HD; e serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância durante 24 horas todos os dias do mês. No caso de ocorrência ao receber a informação de violação a empresa encaminhará suporte imediatamente até o local. Constando violação do imóvel será acionado os responsáveis e em seguida a polícia.</p> <p>Os equipamentos serão fornecidos no regime de Comodato pela Empresa Contratada.</p>	12 (meses)	R\$	R\$
TOTAL			R\$

LOTE 02			
DESCRIÇÃO	QUANT. (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<p>Prestação de serviços com vídeo monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas no Prédio anexo, andar térreo onde funciona a parte administrativa, auditório e o memorial, com circuito interno de TV (Stand Alone), com acesso remoto ao vivo das imagens do Prédio da Câmara Municipal e gravação das imagens em servidor, sendo um Stand Alone com 16 Câmeras, sistema HD; e serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância durante 24 horas todos os dias do mês. No caso de ocorrência ao receber a informação de violação a empresa encaminhará suporte imediatamente até o local. Constando violação do imóvel será acionado os responsáveis e em seguida a polícia.</p> <p>Os equipamentos serão fornecidos no regime de Comodato pela Empresa Contratada.</p>	12 (meses)	R\$	R\$
TOTAL			R\$

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

Valor total por extenso: R\$...... (.....)

Declaramos que nos preços ofertados estão contabilizados todos os impostos, taxas, emolumentos e demais despesas para a prestação dos serviços descritos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 008/2023 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº,
com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não
há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de 2023

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO nº. /2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24 HORAS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – BA. E A EMPRESA _____.

A Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, CNPJ/MF nº 05.441.603/0001-42, situada à Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri - Bahia, por um lado, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. _____, portador do RG Nº _____ SSP/BA e CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, situado à _____, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, Processo Administrativo nº 026/2023, neste ato representado pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido por _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/9, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vídeo monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas, conforme especificações, quantidades e condições constantes do anexo I do Pregão Presencial nº. 008/2023 e abaixo descritas:

DESCRIÇÃO	QUANT. (MESES)
Prestação de serviços com vídeo monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas do Prédio XXXX, circuito interno de TV (Stand Alone), com acesso remoto ao vivo das imagens do Prédio da Câmara Municipal e gravação das imagens em servidor, sendo um Stand Alone com 16 Câmeras, sistema HD; e serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância durante 24 horas todos os dias do mês. No caso de ocorrência ao receber a informação de violação a empresa encaminhará suporte imediatamente até o local. Constando violação do imóvel será acionado os responsáveis e em seguida a polícia. Os equipamentos serão fornecidos no regime de Comodato pela Empresa Contratada.	12 (doze)

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA:	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA:
ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE: 01 - CÂMARAMUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendido de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

A Câmara obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela prestação de serviço de vídeo monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas o valor global de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente mediante execução dos serviços objeto do contrato, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da entrega efetuada parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: O reajuste de preços de qualquer produto/ serviço, objeto deste contrato, só poderá ocorrer mediante provocação da contratada, instruída de documentos e informações que comprovou o reajuste, devendo a contratante examinar a proposta, sendo aceita, deverá proceder o respectivo Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- promover o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, através de sua central de controle e monitoração;
- deslocar equipe de tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme, toda vez que o mesmo for acionado, para verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;
- fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme toda vez que reputar necessário, ou quando houver solicitação por escrito da Contratante;

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

- d) redigir relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, nas hipóteses de violação das dependências da Contratante durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado;
- e) quando da violação das dependências da Contratante, não for localizado o proprietário ou um responsável, a Contratada colocará um vigilante no local até a resolução do problema;
- f) fica a Contratada obrigada a proceder a manutenção preventiva e corretiva do sistema de circuito interno de TV e do sistema de alarme eletrônico;
- g) garantir a qualidade da imagem no acesso remoto ao vivo pelo sistema de circuito interno de TV e da qualidade da imagem das gravações;
- h) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Mucuri ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) a Câmara Municipal de Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CÂMARA Municipal de MUCURI:

- a) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal, através de servidor Marcos Jose Koch de Matos, Fone: (73) 3206-1077 e 99809-5133, designado por ato próprio através da portaria 016/2023, cabendo ao mesmo a anotação e registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com os quantitativos solicitados pela **Administração desta Câmara Municipal de Mucuri** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no seguinte endereço: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mucuri-BA, Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 290, Bairro Malvinas – Mucuri – Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução dos serviços em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de execução do serviço e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de execução do serviço caso não corrija as falhas detectadas no prazo estipulado pelo Fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez executado o serviço, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços serão inteiramente recusados pela Administração da Câmara Municipal de Mucuri nas seguintes condições:

- a) caso tenham sido executados com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso os serviços executados apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para utilização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Mucuri -Ba, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

- Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato.

- Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais nos termos do art. 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mucuri-Ba, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas sob orientação da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Mucuri -Ba dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Mucuri - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mucuri-Ba, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000717

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano 8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA / VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: A presente licitação destina-se ao fornecimento de todos os materiais necessários para instalação e todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços de monitoramento em regime de comodato; Prestação de serviços com vídeo monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas no Prédio Administrativo, com circuito interno de TV (Stand Alone), com acesso remoto ao vivo das imagens do Prédio da Câmara Municipal e gravação das imagens em servidor, sendo um Stand Alone com 16 Câmeras, sistema HD; e serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância durante 24 horas todos os dias do mês. No caso de ocorrência ao receber a informação de violação a empresa encaminhará suporte imediatamente até o local. Constando violação do imóvel será acionado os responsáveis e em seguida a polícia. Os equipamentos serão fornecidos no regime de Comodato pela Empresa Contratada; Prestação de serviços com vídeo monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas no Prédio anexo, andar térreo onde funciona a parte administrativa, auditório e o memorial, com circuito interno de TV (Stand Alone), com acesso remoto ao vivo das imagens do Prédio da Câmara Municipal e gravação das imagens em servidor, sendo um Stand Alone com 16 Câmeras, sistema HD; e serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância durante 24 horas todos os dias do mês. No caso de ocorrência ao receber a informação de violação a empresa encaminhará suporte imediatamente até o local. Constando violação do imóvel será acionado os responsáveis e em seguida a polícia. Os equipamentos serão fornecidos no regime de Comodato pela Empresa Contratada; e serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância durante 24 horas todos os dias do mês, e no caso de ocorrência ao receber informação de violação a empresa encaminhará suporte imediatamente até o local. Constatando violação do imóvel será acionado os responsáveis e em seguida a Polícia, com instalação na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI-BA, localizada na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas.

Declaramos que a empresa Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, da cidade de _____, Estado _____, pelo seu representante legalmente habilitado e tecnicamente capacitado Sr. _____, vistoriou as instalações pertencentes a Câmara Municipal de Mucuri, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para execução do objeto, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos durante a visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para licitação do edital nº 008/2023.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mucuri - Ba, de de 2023.

Câmara Municipal de Mucuri – BA

Responsável Técnico pela Empresa

Pregão Presencial nº 008/2023 – FL. 24